



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.216

Autoriza a aprovação de projeto de legalização de construção residencial de propriedade da Srª Maria Alice Basseti.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de legalização de construção residencial de propriedade da Srª Maria Alice Basseti, situada na rua Profª Nicolina Bernardes, quadra 14, lote 09, em Z3, MA3, Bairro Santa Augusta, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 172/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 1992.

*Nuberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 685, de 15 / 10 /92.